

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia -ALE/RO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 0198785/2024-ALE/ESCOLA-LEG

1. Setor Requisitante

1.1 Escola do Legislativo.

2. Descrição da Necessidade da contratação

2.1 Considerando as atribuições estabelecidas a esta Escola Legislativa por meio da Resolução nº 0092/2023, que cria a Escola Legislativa no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e dá outras providências, notadamente no artigo 1º, incisos I, II, e III. Tendo esta Escola a importante missão de capacitar servidores públicos e a população do estado para atender às demandas de forma eficiente e eficaz.

2.2 Considerando a participação da *Escola do Legislativo na 11ª Rondônia Rural Show internacional 2024*, visando a realização de palestras e seminários ao público participante, bem como foram realizados em anos anteriores, no qual a Escola do Legislativo participou com grande êxito no evento supra.

2.3 Nesse sentido para a participação na Rondônia Rural Show internacional 2024, faz se necessário a contratação de Empresa para a realização de Palestras no Evento.

3. Demonstração da previsão no Plano Anual de Contratação

3.1 Programa de Trabalho: 01.001.01.031.2126.2416 – Promover a Atuação da Escola do Legislativo.

3.2 Natureza de Despesa: 33.90.39 – Outras Despesas Pessoa Jurídica - PJ.

3.3 Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

4. Requisitos da contratação

4.1 Compõe os requisitos e padrões a inspiração de pessoas, já tenha sido destaque nacional e internacional, tenha mensagem valiosa para compartilhar com o público, conectando-se com o público, que possa compartilhar experiências e conhecimentos usados durante sua vida de forma a cativar a atenção, que seja dominador de assuntos de motivacionais interligados com o empreendedorismo, despertando o interesse do público, do Estado que participarem do evento a visão de empreender e as superações dos obstáculos e dar a devida importância a vida empresarial, a Lutar contra as adversidades, resiliência, inspiração, aprendizado, treinamentos e ser protagonista de sua vida e seu negócio.

4.2 Esta contratação não tem caráter continuado, sendo sugere contratação direta, por inexigibilidade, por se tratar de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, nos termos da alínea "f", do Inciso III, do Art. 74, da Lei Federal no 14.133/2021. Sendo que a Palestra tem previsão de ser realizada por um tempo de 60 minutos, conforme planejando pela equipe pedagógica desta Escola do Legislativo juntamente com o Diretor-Geral da Escola do legislativo, considerando ainda o evento realizado no ano anterior.

5. Estimativa

5.1 Participação de 400 (quatrocentos) participantes.

6. Levantamento de mercado

6.1 Entre as diferentes fontes possíveis, pode ser efetuado levantamento de contratações similares feitas por outros órgãos, visitas a outras instituições ou entidades públicas, consultas a publicações especializadas, bem como pesquisas juntos a fornecedores, de forma planejada, de forma a observar os requisitos e padrões pretendidos para a realização da Palestra e considerando o Público que irá participar, visando a inspiração de público e compartilhando experiências e conhecimentos que possam ser usados durante sua vida. O Palestrante deve dominar assuntos de motivacionais interligados com o empreendedorismo e o desenvolvimento sustentável do Estado de Rondônia para despertar o interesse do público para a visão de empreender.

6.2 Justificativa da escolha:

6.2.1 A Contratação da Empresa **TANDE PROMOCOES E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ sob n. 04.774.564/0001-32** – em especial a contratação do palestrante Alexandre Ramos Samuel (TANDE), que apoia-se no vasto conhecimento na área motivacional e empreendedorismo, tendo participações em vários eventos no âmbito nacional, além de uma reputação ilibada. Conforme descrição:

Alexandre Ramos Samuel, conhecido como Tande é um Campeão Olímpico de Voleibol Brasileiro, que se destacou na Seleção Brasileira e no exterior, participou de 6 (seis) olimpíadas, integrou a Seleção Brasileira nos jogos Olímpicos de Barcelona, 1992 (medalha de ouro), Atlanta(1996), Sidineia(2000), foi comentarista esportivo em Atenas (2004), Pequim (2008) e Rio de Janeiro (2016), Levou o Brasil a Conquistar a 1ª Medalha de Ouro em Esporte Coletivo em Olimpíadas. Tande é o único Atleta no mundo que possui 15 títulos, 6 olimpíadas e mais de 30 anos de carreira no esporte, possui ainda 20 anos como Palestrantes.

7. Valor da contratação

7.1 O valor proposto é com base no conteúdo programático solicitado, bem como na infraestrutura para a realização da Palestra, o qual poderá ser personalizado conforme a necessidade do Contratante, aumentando ou diminuindo a carga horária, bem como a infraestrutura.

7.2 Estima-se a presença de 400 (quatrocentos) participantes, sendo cobrado para a realização do evento o valor de R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais).

7.3 O valor estimado para a contratação será avaliado a compatibilidade de mercado pelo Departamento de Compras da Superintendência de Compras e Licitações-SCL, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21 e Instruções normativas IN02/2020/CG/ALERO, §4º, I.

8. Demonstração da solução como todo

8.1 A Contratação da Empresa **TANDE PROMOCOES E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ sob n. 04.774.564/0001-32** – em especial a contratação do palestrante Alexandre Ramos Samuel (TANDE), com a Palestra “*A Vida é um Jogo*” no qual ele esclarece as semelhanças da vida de um atleta e da vida empresarial, a importância da comunicação, Lutar contra a adversidades, resiliência, inspiração, aprendizado, treinamentos e ser protagonista de sua vida e seu negócio, que apoia-se no vasto conhecimento na área motivacional, empreendedorismo tendo participações em vários eventos no âmbito nacional, além de uma reputação ilibada. Conforme descrição, visa contribuir com a capacitação e a atualização do público frequentador do Evento, despertando o interesse do público, do Estado que participarem do evento a visão de empreender.

9. Parcelamento ou não da solução

9.1 Trata-se de contratação de uma única prestação do serviço, não se aplicando o parcelamento da solução.

10. Benefícios a serem alcançados

10.1 A Palestra “*A Vida é um Jogo*” visa esclarecer as semelhanças da vida de um atleta e da vida empresarial, a importância da comunicação, Lutar contra a adversidades, resiliência, inspiração, aprendizado, treinamentos e ser protagonista de sua vida e seu negócio, bem como, despertando o interesse do público, do Estado que participarem do evento a visão de empreender.

11. Impactos ambientais

11.1 A contratação não ocasionará impactos ambientais, entretanto, sempre que compatível, a contratada deverá implementar quesitos de sustentabilidade e de economia alinhado as diretrizes e aos dispostos nos art. 5º e II. IV da lei nº 14.133/21, especialmente no uso racional dos recursos naturais disponíveis e a redução de desperdícios.

12. Providências a serem adotadas

12.1 Será um evento no qual toda a Casa de Leis irá participar, sendo que tramita em outros setores da Assembleia Legislativa processos referentes a contratações de tendas necessárias para a realização do evento, processo de locação de cadeiras, fornecimento de água entre outros, além de locomoção de parte do efetivo da Escola do legislativo ao município de Ji-Paraná, onde será realizado a Palestra durante a 11ª Rondônia Rural Show internacional 2024, no Centro Tecnológico Vandeci Rack, Município de Ji-Paraná, no dia 22 de maio de 2024.

13. Posicionamento conclusivo sobre a contratação para atendimento da necessidade que se destina

13.1 A Escola do Legislativo sugere contratação direta, nos termos da Proposta apresentada (anexo) pela Empresa **TANDE PROMOCOES E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ sob n. 04.774.564/0001-32**, por inexigibilidade, por se tratar de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021. Conforme Resolução nº 461, ART.1º, II, j. Esta Secretaria Geral declara a contratação viável.

14. Diretrizes que nortearão este Estudo Técnico Preliminar

14.1 A Contratação será por inexigibilidade, por se tratar de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, nos termos da alínea "f", do Inciso III, do Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação que norteia este ETP.

15. Contratações Correlatas

15.1 Será um evento no qual toda a Casa de Leis irá participar, sendo necessário a contratação de tendas necessárias para a realização do evento, processo de locação de cadeiras, fornecimento de água entre outros, além de locomoção de parte do efetivo da Escola do legislativo com aberturas de processos de diárias, e locação de veículos para a locomoção ao município de Ji-Paraná, onde será realizado a Palestra durante a 11ª Rondônia Rural Show internacional 2024, no Centro Tecnológico Vandeci Rack, Município de Ji-Paraná, no dia 22 de maio de 2024.

16. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

16.1 Programa de Trabalho: 01.001.01.031.2126.2416 – Promover a Atuação da Escola do Legislativo

16.2 Natureza de Despesa: 33.90.39 – Outras Despesas Pessoa Jurídica - PJ

16.3 Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

16.4 o recurso está contida na LOA/2024 e prevista no PAC/2024 aprovada pelo Diretor-Geral da Escola do Legislativo.

17. Resultado pretendidos

17.1 Entre os resultados esperados está a inspiração de pessoas com mensagem valiosa e motivacional para o empreendedorismo de forma sustentável, despertando o interesse do público e influenciando pessoas do Estado de Rondônia a ter uma visão de empreender sustentavelmente e a superar obstáculos, dando a devida importância a vida empresarial, a lutar contra as adversidades, resiliência, inspiração, aprendizado, treinamentos e ser protagonista de sua vida e seu negócio.

ALEXANDRE SILVA DE OLIVEIRA FILHO
Diretor-Geral da Escola do Legislativo

ANDRÉ LUIZ SOUZA FERRAZ
Analista

THIAGO ROSA MARTINS
Assessor

Aprovo o presente D.O.D Nos termos da Resolução nº 461 e artigo 12, I da
Lei Federal 14.133/21

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Silva de Oliveira Filho, Diretor Geral**, em 26/04/2024, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Rosa Martins, Assessor(a)**, em 26/04/2024, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Souza Ferraz, Analista Legislativo**, em 29/04/2024, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.al.ro.leg.br/validar>, informando o código verificador **0198785** e o código CRC **0A97ED69**.

Referência: Processo nº 200.018.000106/2024-99

SEI nº 0198785

Rua Major Amarante, 390 - Bairro Arigolândia - CEP 76801-004 - Porto Velho/RO

Site www.al.ro.leg.br